

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.417, DE 2009**

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se §2º ao art. 2º, renumerando-se o Parágrafo único para §1º :

"Art. 2º.....

§2º Os valores destinados a Estados, Distrito Federal e Municípios para atendimento dos objetivos de que trata o inciso II observarão o seguinte critério de distribuição:

I – Segundo os critérios de partilha do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição Federal, no caso das parcelas relativas aos Estados e ao Distrito Federal;

II – Segundo os critérios de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição Federal, no caso das parcelas relativas aos municípios."

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JÚLIO CESAR